

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 1/2022 – DP

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 3.159/2018, com a Constituição Federal, e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para a contratação temporária para o emprego de **Advogado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, através de Comissão Organizadora, designada pela **Portaria nº 11/2022, de 27/05/2022** e de Banca Examinadora, designada pela **Portaria nº 12/2022, de 27/05/2022**, nomeadas para este fim.

1.2 O PSS, de excepcional interesse público de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atender ao suprimento temporário de advogado para atuar na FAFIMAN, suprimindo a vaga existente.

1.2.1 A participação dos(as) candidatos(as) no PSS não implica a obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.2.2 A vaga disponibilizada neste Edital possui caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual que impossibilite a contratação efetiva.

1.2.3 Fica reservado à FAFIMAN o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.2.4 A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela FAFIMAN.

1.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) nos termos deste Edital serão contratados temporariamente conforme regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-Lei nº 5.452/1943 e legislação correlata.

1.3.1 O(A) contratado(a) estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5 À Comissão Organizadora do PSS ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o PSS, de que trata este Edital, dar-se-á por meio de seguintes etapas:

a) prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova de títulos (PT) de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para a vaga informada no subitem 3.3, deste Edital, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FAFIMAN, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho semanal do emprego público de advogado estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

2.4 O conteúdo programático da prova objetiva (PO) e da prova discursiva (PD) encontra-se no **Anexo II**, deste Edital.

2.5 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**, deste Edital.

2.6 O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Setor de Recursos Humanos.

2.7 Todos os atos pertinentes a este PSS serão publicados no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP

(Associação dos Municípios do Paraná), acessível no site da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

2.7.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de Edital a ser divulgado, conforme orienta o item 2.7.

2.7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições neles estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, a função, os requisitos, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, estão descritos no **Anexo I**, deste Edital.

3.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) contratado(a) serão as mesmas que compõem a função de Advogado da carreira técnica, de que trata a Lei nº 518/2000 e Lei Complementar nº 2.945/2017, e encontram-se descritas no **Anexo I**, deste Edital.

3.3 Este PSS disponibilizará 1 (uma) vaga para ampla concorrência para o emprego de advogado.

3.3.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência e afrodescendentes concorrerão à vaga de ampla concorrência disponibilizada, não havendo vagas específicas devido ao número ofertado.

3.4 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da FAFIMAN, prioritariamente nos períodos matutino e vespertino, definidos pelo Setor de Recursos Humanos.

3.4.1 Será contratado(a) de imediato, 1 (um) advogado(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná.

3.5 A remuneração referente às 20 (vinte) horas semanais, está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

3.5.1 A remuneração somente será devida no período contratual firmado.

3.5.2 Os custos com deslocamento, alimentação e afins, serão de responsabilidade do(a) contratado(a), isentando a FAFIMAN de qualquer ônus.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição neste PSS, o(a) candidato(a) deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, a todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e para a contratação.

4.2 A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) implicará o conhecimento das instruções e o compromisso tácito de aceitação das normas e condições deste PSS, estabelecidas em seu Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O(A) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e residência.

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro(a), assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, disponível somente pela via eletrônica.

4.5 As informações prestadas no **Formulário de Inscrição** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a FAFIMAN excluí-lo(a) do PSS, decisão esta que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.5.1 Também poderá acarretar em exclusão do PSS aquele(a) que não preencher o requerimento de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do **Formulário de Inscrição**, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a

contratação do(a) candidato(a), este(a) será demitido(a).

4.6.1 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por *fax*, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.8 As inscrições para este PSS serão realizadas somente via *internet*, no *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS - Advogado/inscreva-se".

4.8.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 02/06/2022 às 23h59 do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.8.2 Para efetuar sua inscrição, será disponibilizado o *link* **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo(a) candidato(a), conforme orientações deste Edital:

a) nome;

b) CPF;

c) RG;

d) data de nascimento;

e) endereço;

f) cidade;

g) CEP – Código de Endereço Postal;

h) UF – Unidade Federativa;

i) *e-mail*;

j) telefone;

k) celular;

l) escolha a vaga/área pretendida de acordo com o Edital;

m) declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência, especificando no campo indicado o tipo de deficiência que possui, se for o caso;

n) declarar-se de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003;

o) preencher o campo específico, indicando claramente quais as condições especiais requer para a realização das provas objetiva e discursiva.

4.8.3 Após o preenchimento do requerimento, o(a) candidato(a) deverá assinalar a opção " **Confirmo que os dados informados estão corretos. Por favor, verifique realmente os dados.**", clicar em enviar e imprimir o comprovante de inscrição.

4.9 Se houver mais de uma inscrição para o emprego de advogado por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições *on-line*.

4.9.1 Consequentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.

4.10 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após sua conclusão. (item 4.8.3, deste Edital)

4.10.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) imprimi-lo ou salvá-lo em cópia digital, para uso futuro, quando necessário.

4.11 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este PSS.

4.11.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.12 A FAFIMAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.14 Será vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.15 Não será cobrado o valor da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será assegurado o direito de inscrição no PSS, de que trata este Edital, às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), às vagas de ampla concorrência para provimento de empregos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

5.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público, para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do emprego público.

5.3 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(a) no que se refere ao número de vagas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto neste Edital.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) ao preencher o **Formulário de Inscrição**, declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) enviar cópia autenticada e digitalizada do laudo médico com as informações descritas no subitem “c” e “d” do item 5.4, deste Edital;

c) o laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital;

d) os(as) candidatos(as), durante o prazo de inscrição informado no item 4.8.1, deste Edital, deverão encaminhar, ao e-mail “pss@fafiman.br”, a cópia autenticada e digitalizada do laudo médico disposto no subitem anterior, em formato PDF (*Portable Document Format*), com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (*megabytes*);

e) A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) como não portador(a) de deficiência.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as legislações pertinentes, para ser considerado(a) apto para o exercício do emprego público, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida como portador(a) de deficiência.

5.6.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição como portador(a) de deficiência indeferida, e as demais exigências para a inscrição estiverem em conformidade a este Edital, será considerado(a) candidato(a) de ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos(a) candidatos(a) que se inscreverem como pessoa com deficiência terá o mesmo tratamento das demais e será publicado no endereço eletrônico “www.fafiman.br”, no ícone “concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado”.

5.7.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições, **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do e-mail “pss@fafiman”, devidamente justificado.

5.7.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

5.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos(as) aprovados(as).

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) AFRODESCENDENTES

6.1 Será assegurado o direito de inscrição no PSS, de que trata este Edital, aos afrodescendentes, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), às vagas de ampla concorrência.

6.2 Os(As) afrodescendentes participarão do PSS em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao número de vagas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 O(A) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, declarar-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual responde por qualquer falsidade.

6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos afrodescendentes terá o mesmo tratamento das demais e será publicado no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

6.6 O(A) candidato(a) afrodescendente, se aprovado(a) no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos(as) aprovados(as).

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DISCURSIVA (PD) E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas Objetiva (PO) e Discursiva (PD)

7.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização das provas, portador(a) de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual nº 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) acesso à cadeira de rodas;

b) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência).

7.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no **Formulário de Inscrição** quais condições especiais requer;

b) enviar cópia autenticada e digitalizada do laudo médico com as informações descritas no subitem "c" e "d" do item 5.4, deste Edital.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

a) solicitar esta condição, indicando claramente **Formulário de Inscrição** a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do(a) lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3, deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um(a) acompanhante adulto no dia da aplicação das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente (da criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência no local de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.3 Ao(A) acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. **Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.**

7.2.5 Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente (da criança).

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente (da criança) no local de realização das provas sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a).

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser encaminhados para o e-mail “pss@fafiman.br”, dentro do prazo previsto para a realização das inscrições, orientado no subitem 4.8.1, deste Edital.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (*megabytes*), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido da solicitação de condição especial para a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando sua autenticidade em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via adversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta no endereço eletrônico “www.fafiman.br”, no ícone “concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado”, devendo o(a) candidato(a) que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições, **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do e-mail “pss@fafiman”, devidamente justificado.

7.8.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no dia **23 de junho de 2022**, endereço eletrônico “www.fafiman.br”, no ícone “concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado”, e publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, com informação se solicitou condições especiais para a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD).

8.3 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos(a) inscritos(a), **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do e-mail “pss@fafiman”, devidamente justificado.

8.3.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17, deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O PSS constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
1ª	PO	Conhecimentos específicos e gerais	8	10	80	Classificatório
2ª	PD	De acordo com o item 12	1	20	20	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO MÁXIMA					100	--

3ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	35	Classificatório
			--	--	25	
			--	--	20	
			--	--	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100	--
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL					200	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (PO) E DISCURSIVA (PD)

10.1 A prova objetiva (PO) e a prova discursiva (PD) serão aplicadas no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, Estado do Paraná, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF.

10.1.1 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS, em hipótese alguma, responsabilizar-se-ão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para fins de realização das provas.

10.1.2 O local e horário de realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) não serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes do deslocamento e da hospedagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para fins de realização das provas, na possível nova data, serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

10.3 O(A) candidato(A) deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta preta**, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

10.3.1 Os portões de acesso ao *Campus* da FAFIMAN serão fechados **às 8h30 do dia 03 de junho de 2022**.

10.3.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do(a) candidato(a):

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- d) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- e) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018;
- f) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- h) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Passaporte;
- k) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- l) Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

10.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.3.1, deste Edital, tais como:

- a) protocolos;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Certidão de Casamento;
- d) Título Eleitoral;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- f) Carteira de estudante, mesmo com foto;
- g) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);
- h) Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada;

i) ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

10.3.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva (PO), discursiva (PD)**.

10.4 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva (PO) e discursiva (PD), portanto, se o(a) candidato(a) estiver ausente, por qualquer motivo, será eliminado do PSS.

10.5 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início das provas e, em caso de ausência temporária em que o(a) candidato(a) ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado(a) de um Fiscal.

10.5.1 Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado(a) de um Fiscal.

10.6 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.7 Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):

a) realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar-se indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3, deste Edital.

10.8 É altamente contraindicado que o(a) candidato(a) leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16, deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o(a) candidato(a) porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos, fornecidos pela FAFIMAN, no dia da realização das provas e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.9 A FAFIMAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos(as) candidatos(as), tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), ou ainda por danos neles causados.

10.10 Não será permitida a entrada de candidatos(a) no local de prova portando qualquer tipo de arma. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação.

10.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), salvo o previsto no subitem 7.2.2, deste Edital.

10.12 A FAFIMAN poderá, a seu critério, utilizar detectores de metais durante a realização das provas. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

10.13 A liberação dos(as) candidatos(as) ao término da prova será autorizada pelo Fiscal de Sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários.

10.13.1 O(A) candidato(a) que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material, se solicitado pelo Fiscal de Sala.

10.14 Ao terminar as provas objetiva (PO) e discursiva (PD), o(a) candidato(a) entregará obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Prova, o Cartão-Respostas e a Folha-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

10.14.1 Ao término das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), o(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o(a) candidato(a) à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.1.5, deste Edital.

10.14.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva (PO) no Cartão-

Resposta, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.

10.14.3 As marcações feitas no Cartão-Respostas, diferentes da orientação contida na capa do Caderno de Prova do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, por danos provocados pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, invalidando as questões.

10.14.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta e da Folha-Resposta devido a erro do(a) candidato(a).

10.15 O(A) candidato(a) poderá entregar seu Cartão-Resposta e sua Folha-Resposta e deixar definitivamente o local de realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) somente depois de decorridos no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Prova.

10.16 Os(A) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem seu Cartão-Resposta e sua Folha-Resposta e assinarem o Termo de Fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todos os Cartões-Respostas e toas as Folhas-Reespostas da sala.

10.17 O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Prova, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem seu encerramento, devendo obrigatoriamente, devolver ao Fiscal da Sala seu Cartão-Resposta da prova objetiva (PO) e Folha-Resposta da prova discursiva (PD), devidamente preenchidos e assinados.

10.18 O(A) candidato(a) que terminar suas provas não poderá utilizar os banheiros destinados aos(as) candidatos(as) que ainda estiverem realizando-a.

10.19 A prova objetiva (PO) será composta de **8 (oito) questões** distribuídas pela área de conhecimento específico e gerais. Cada questão da prova objetiva (PO) terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabelas do subitem 9.1, deste Edital. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.19.1 As provas objetiva (PO) e discursiva (PD) são de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas e avaliadas conforme a tabela do subitem 9.1, deste Edital.

10.19.2 A correção da prova objetiva (PO) será realizada pela Banca Examinadora do PSS, considerando os aspectos descritos na tabela 9.1, do subitem 9.1, deste Edital, cuja pontuação máxima será de **80 (oitenta) pontos**.

10.20 As provas objetiva (PO) e discursiva (PD) terão em sua somatória, a **duração de 2 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação no Cartão-Resposta e na Folha-Resposta.

10.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

10.20.2 Serão desconsideradas do tempo de duração das provas, as orientações do Fiscal de Sala que antecederão seu início.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (PO)

11.1 Do gabarito preliminar da prova objetiva (PO)

11.1.1 O gabarito preliminar da prova objetiva (PO) será divulgado no **dia 04 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

11.1.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado, **cabará a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 05 de julho de 2022**, devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

11.1.2.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

11.2 Do resultado da prova objetiva (PO)

11.2.1 O resultado da prova objetiva (PO) será divulgado **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

11.2.2 Quanto ao resultado divulgado, **cabará a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do e-mail "[pss@fafiman](mailto:pss@fafiman.br)", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

11.2.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

12.1 A prova discursiva (PD), de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, Estado do Paraná, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF, compreendendo a mesma data e local que será realizada a prova objetiva (PO).

12.2.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à realização da prova discursiva (PD), a qual se realizará concomitante à aplicação da prova objetiva (PO).

12.2.2 A prova discursiva (PD) será composta por uma redação, a qual abordará um dos conteúdos de conhecimentos específicos e gerais, contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

12.2.3 A correção da prova discursiva (PD) será realizada pela Banca Examinadora do PSS, considerando os aspectos descritos no subitem 12.8, deste Edital, cuja pontuação máxima será de **20 (vinte) pontos**.

12.3 O(A) candidato(a), para execução da prova discursiva (PD), disporá de **no máximo, 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.3.1 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

12.3.1.1 A Folha-Resposta da prova discursiva (PD) não poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o(a) identifique, sob pena de eliminação.

12.3.1.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva (PD), acarretará em descontos na pontuação a ser atribuída ao(a) candidato(a).

12.3.2 A Folha-Resposta será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva (PD). As folhas para rascunho, no Caderno de Prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva (PD).

12.3.3 Ao terminar a prova discursiva (PD), o candidato entregará obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha-Resposta de sua prova discursiva (PD), devidamente preenchida e assinada.

12.3.3.1 As marcações feitas na Folha-Resposta, diferentes da orientação deste Edital, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva (PD) e sua eliminação do PSS.

12.3.4 A prova discursiva (PD) será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva (PO), as quais em conjunto terão a duração máxima de **2 (duas) horas**, incluído o tempo de transcrição no Cartão-Resposta da prova objetiva (PO) e na Folha-Resposta da prova discursiva (PD).

12.3.4.1 **Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.**

12.4 O(A) candidato(a) terá sua prova discursiva (PS) avaliada com nota 0 (zero), nos seguintes casos:

- a)** não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
- b)** manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c)** apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d)** redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
- e)** não apresentar a prova discursiva (PD) redigida na Folha-Resposta ou desenvolvida com letra ilegível;
- f)** realizar a escrita da prova discursiva (PD) com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- g)** identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

12.5 O(A) candidato(a) **deverá obter da somatória das notas das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, para ser considerado(a) aprovado(a) nesta fase.**

12.6 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva (PD), aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 9, deste Edital, no que couber.

12.7 O resultado preliminar da prova objetiva (PO) e da prova discursiva (PD), será divulgado no **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

12.7.1 Quanto ao resultado preliminar divulgado, **cabará a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

12.7.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12.8 Os critérios que serão utilizados para a avaliação da prova discursiva (PD), que terão pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, serão:

a) conhecimento técnico-científico sobre a matéria: o(a) candidato(a) deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado, demonstrando domínio técnico e científico. Pontuação: 6 (seis) pontos;

b) atendimento ao tema proposto na questão: a redação elaborada deve ser concernente ao tema proposto. Pontuação: 6 (seis) pontos;

c) clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão: a argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado. Pontuação: 4 (quatro) pontos;

d) utilização adequada da Língua Portuguesa: a resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Pontuação: 4 (quatro) pontos.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos (PT), de caráter classificatório, visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico e profissional, relativo ao emprego de advogado.

13.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos (PT) deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação (modelo da etiqueta de identificação, abaixo), de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF, compreendendo a mesma data e local que serão realizadas as provas objetiva (PO) e discursiva (PD). (**ANEXO IV**, deste Edital)

13.3 A entrega dos títulos, para a Banca examinadora do PSS, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 1/2022

À Banca Examinadora do PSS

CPF Nº _____

CANDIDATO(A) _____

13.3 Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora do PSS, constituída através de portaria específica, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 518/2000 e na Lei Municipal nº 3.159/2018.

13.4 A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao(a) candidato(a), na fase da prova de títulos (PT).

13.4.1 Não serão aceitos, para avaliação, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13.4.2 Para efetivar a etapa da prova de títulos (PT), a Banca Examinadora do PSS deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o subitem 13.2, deste Edital.

13.4.3 Cada título será considerado uma única vez.

13.4.4 A prova de títulos (PT) será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, de acordo com a tabela 13.4.4, deste Edital.

TABELA 13.4.4	
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Escolaridade Relacionada ao Emprego de Advogado Público:	
- Pós-Graduação (Especialização) – Direito Administrativo	15 pontos
- Pós-Graduação (Mestrado) – Direito Administrativo	25 pontos
- Pós-Graduação (Doutorado) – Direito Administrativo	35 pontos
Escolaridade (áreas diversas):	
- Segunda Graduação – em outras áreas	3 pontos
- Pós-Graduação (Especialização) – em outras áreas	10 pontos
- Pós-Graduação (Mestrado) – em outras áreas	17 pontos
- Pós-Graduação (Doutorado) – em outras áreas	25 pontos
*Aperfeiçoamento Profissional:	
- cursos diversos ligados à área da contratação (direito administrativo) – até 5 cursos (2 pontos por curso)	10 pontos
- cursos diversos ligados à área de compras e licitações – até 5 cursos (4 pontos por curso)	20 pontos
Experiência profissional no Setor Público:	
- acima de 1 (um) ano a 3 (três) anos	10 pontos
- acima de 3 (três) anos a 5 anos	15 pontos
- acima de 5 anos	20 pontos

*Pontuação máxima 20 pontos.

13.5 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

13.6 Na impossibilidade do envio do diploma/certificado, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos de Pós-Doutorado, Mestrado e Especialização e a obtenção do título.

13.6.1 A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

13.6.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.

13.6.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

13.6.4 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da Instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

13.6.5 Não receberá pontuação o(a) candidato(a) que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

13.7 Os cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

13.7.1 Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.

13.8 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

13.8.1 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

13.8.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

13.10 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.

13.11 A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

- b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do(a) declarado(a); período em que trabalhou; emprego/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/emprego/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

13.11.1 Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

13.11.2 Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

13.12 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores, assinatura do responsável, data, para perfeita avaliação do documento.

13.13 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- b) cuja apresentação esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.14 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.4.4 não serão considerados.

13.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias.

13.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.4.4.

13.18 O resultado preliminar da prova objetiva (PO), da prova discursiva (PD) e da prova de títulos (PT), será divulgado no **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

13.18.1 Quanto ao resultado preliminar divulgado, **cabará a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do e-mail "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

13.19 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) no PSS, o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, na somatória das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e prova de títulos (PT).

14.2 A classificação final será por ordem decrescente de pontos.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, **SUCCESSIVAMENTE**, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva (PD);
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva (PO);
- d) obtiver maior pontuação na prova de títulos (PT);
- e) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- f) sorteio público.

14.4 O resultado final será divulgado no **dia 12 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A homologação será realizada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN será publicado no **dia 13 de julho de 2022**, no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do PSS, o(a) candidato(a) que:

16.1.1 não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

16.1.2 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

16.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações dos subitens 10.7 e 10.8, deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto, fornecido pela Comissão Organizadora do PSS:

a) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, *wearable tech*, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods*®, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

16.1.5 fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

16.1.6 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal de Sala;

16.1.7 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha-Resposta;

16.1.8 descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e na Folha-Resposta;

16.1.9 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.1.10 não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização das provas;

16.1.11 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Comissão Organizadora do PSS;

16.1.12 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13 ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.15 ou portando o Caderno de Prova das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) antes do tempo determinado no subitem 10.17;

16.1.14 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.1.15 passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado no subitem 16.1.3;

16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital, para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos(as) serão registradas em ata.

16.3 Se a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do PSS.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do PSS e à Banca Examinadora do PSS, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação das decisões objetos de recursos, contidas neste Edital, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição nas condições de pessoa com deficiência (subitem 5.7.1, deste Edital);
- b) contra o indeferimento da inscrição nas condições especiais de realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) e candidata lactante (subitem 5.7.1, deste Edital);
- c) contra o indeferimento das inscrições (subitem 8.3, deste Edital);
- d) contra a prova objetiva (PO) e o gabarito preliminar da prova objetiva (PO) (subitem 11.1.2, deste Edital);
- e) contra o resultado preliminar das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e prova de títulos (PT) (subitens 11.2.2, 12.7.1 e 13.18.1, deste Edital).
- 17.2** Os recursos deverão ser protocolados através de requerimento, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital, e enviado para o e-mail "pss@fafiman.br".
- 17.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 17.1, deste Edital.
- 17.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 17.5** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.7** O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(a) os(a) candidatos(a).
- 17.8** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(a) candidato(a).
- 17.9** Não serão aceitos recursos via fax ou outra via que não expressa neste Edital.
- 17.10** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", sob pena de perder o prazo recursal.
- 17.11** Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.12** O gabarito preliminar da prova objetiva (PO) poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 17.12.1** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.12.2** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva (PO), o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.12.3** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva (PO), a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.13** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a), ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.14** Os recursos contra as questões da prova objetiva (PO) e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado". Não serão encaminhadas respostas individuais, advindas de recursos, aos(as) candidatos(as).
- 17.15** As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", durante o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.
- 17.16** A Banca Examinadora do PSS da FAFIMAN, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do resultado final e classificação, a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no site da FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital

nº 1/2022 – PSS – Advogado”, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos Editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do número de vagas previsto neste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será redirecionado(a) para o final da classificação geral.

19.2.1 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer, no segundo ato de sua convocação, no prazo fixado em Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

19.3 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) será precedida de inspeção médica oficial da FAFIMAN. O(A) candidato(a) convocado(a) somente será contratado(a) se for julgado(a) APTO(A) física e mentalmente para o exercício do emprego público.

19.3.1 Caso seja considerado(a) INAPTO(A) para exercício das atribuições, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) habilitado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência, se aprovados(as) e classificados(as), serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

19.3.2.1 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do(a) candidato(a) para o exercício das atribuições do emprego público, este(a) não será considerado(a) apto(a) à contratação e deixará sua vaga disponível para o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

19.4 Para contratação do(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
- g) cópia do registro de classe – (OAB);
- h) 2 (duas) fotografias, 3x4, recentes;
- i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) cópia do comprovante de residência;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) outros documentos listados no momento do ato convocatório.

19.5 O(A) candidato(a) poderá optar uma única vez pela reclassificação, passando para o final de lista dos(as) aprovados(as), devendo ser solicitado ao Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN e protocolar, impreterivelmente, até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.6 O(A) candidato(a), após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos constantes no **Anexo I**, deste Edital.

20. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

20.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde ou pertencimento ao grupo de risco do coronavírus (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo(a) candidato(a) ou por procuradora legal, quando convocado(a).

20.2 O(A) candidato(a) inapto(a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

20.3 Cessada a inaptidão temporária, o(a) candidato(a) deverá entregar no Setor de Recurso Humanos da FAFIMAN, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Serão contratados, gradativamente, através de convocação publicada no Diário Oficial da FAFIMAN, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas deste PSS.

21.1.1 O provimento do emprego público ficará a critério da Administração da FAFIMAN e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e número de vagas.

21.2 Será redirecionado(a) para o final da lista de classificação deste PSS, o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para dar início às tratativas contratuais, no prazo fixado no Edital de Convocação será.

21.3 Caberá à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN a definição da data da contratação do(a) candidato(a), não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração da FAFIMAN.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos, até a data da contratação, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

22.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(a) os(a) candidatos(a), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

22.3.2 O(A) candidato(a) deverá, também, observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

22.3.3 Devido ao volume de folhas, não serão fornecidas cópias do edital e anexos e demais documentos pertinentes a este certame.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados neste Edital.

22.4.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos(as), exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata, conforme o subitem 16.2, deste Edital

22.5 A inobservância por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", servirá como documento comprobatório de aprovação/classificação neste PSS e de convocação para contratação.

22.7 A FAFIMAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PSS.

22.8 A Comissão Organizadora do PSS e a Banca Examinadora do PSS permanecerão constituídas até a homologação deste certame.

22.9 O(A) candidato(A) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio do e-mail "pss@fafiman.br", até a data de publicação da homologação do Resultado Final e Classificação.

22.11 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, em conjunto com a FAFIMAN.

22.14 Será admitida impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, devidamente fundamentada, nos termos do item 17, deste Edital.

22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 - Processo Seletivo - PSS – emprego de advogado.

17.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) anexo I – Das Atribuições, dos Requisitos, do Número de Vagas, da Remuneração, da Jornada de Trabalho, das Atividades a serem Desenvolvidas;

b) anexo II – Conteúdo Programático;

c) anexo III – Do Cronograma;

d) anexo IV – Formulário de Apresentação dos Títulos;

e) anexo V – Formulário para Recurso;

f) anexo VI – Declaração de Acúmulo de Emprego;

g) anexo VII – Declaração de Não Demissão de Serviço Público;

h) anexo VIII – Termo de Desistência do Contrato em Regime Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS;

i) anexo IX – Declaração de não Parentesco com os Examinadores do PSS;

j) anexo X – Declaração de não Parentesco com os Organizadores do PSS;

k) anexo XI – Gabarito Preliminar.

Mandaguari, 01 de junho de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN